

EXTRATO DA ATA DA 166ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

1 Às dez horas e oito minutos do dia 29 vinte e nove de agosto de 2023, teve início através de Webmeeting
2 / Hangsout meet a Centésima Sexagésima Sexta Reunião da Câmara de Fiscalização – CAFIS presidida
3 pelo Vice-Presidente de Fiscalização Contador PEDRO HUMBERTO DE ALMEIDA RUFFO – CT
4 CRCPB 006801/O. Estiveram presentes também nesta reunião, os seguintes Conselheiros(as)
5 Contadores(as): JEAN DOUGLAS CASTRO PINHEIRO – CRCPB 008832/O; WAGNER SANTOS
6 ARNAUD - CRCPB PB-005477/O; TAIONARA KELLY BEZERRA DE OLIVEIRA – CRCPB
7 007445/O; JOELMARX SILVA DE OLIVEIRA SOBRINHO – CT CRCPB 008850/O e pelos Técnicos
8 em Contabilidade DARCÍLIA CHAVES TELES DE SOUZA – CRCPB 006628/O e o conselheiro
9 VALTER EUGÊNIO DA SILVA – TC CRCPB 006504/O. Já os conselheiros Contadores(as) VINÍCIUS
10 DE MORAIS ANDRADE – CRCPB 011677/O; ELIEDNA DE SOUSA BARBOSA – CRCPB
11 005687/O, e PAULO CESAR PEREIRA DA SILVA – CRCPB 007218/O não puderam comparecer em
12 virtudes de compromissos agendados anteriormente. Na ordem do dia o vice-presidente saudou todos e
13 passou à palavra a coordenadora do setor de fiscalização Claudine Toscano que procedeu com a leitura da
14 pauta da reunião: **Item 1- Informação das atividades de fiscalização realizadas até 28 de agosto de**
15 **2023.** Foram realizadas até a presente data no Projeto 2001: 189 (cento e oitenta e nove) diligências de
16 Profissionais, Entidades e Organizações. Contábeis, sendo 120 (cento e vinte) realizadas na capital e 69
17 (sessenta e nove) no interior. Com relação ao Projeto 2002 foram realizadas 131 (cento e trinta e uma)
18 diligências de Entidades Não Contábeis sendo realizadas 53 (cinquenta e três) na capital e 78 (setenta e
19 oito) no interior, computando assim um total de 320 (trezentos e vinte) agendamentos eletrônicos
20 correspondendo a 45,45 %(quarenta e cinco vírgula quarenta e cinco) do total das metas estabelecidas
21 para 2 (dois) fiscais. **Item 2- Sistema de Indicadores de Gestão:** O vice-presidente deu conhecimento a
22 todos os conselheiros presente na reunião dos percentuais dos indicadores do setor de fiscalização do mês
23 de janeiro até o mês de julho do corrente ano, aproveitando a oportunidade solicitou a colaboração de
24 todos para atingir os percentuais pré estabelecidos para este exercício. **Item 3- Recebimento de Ofícios**
25 **do CFC determinando a lavratura de Auto de Infração aos Profissionais de Contabilidade por**
26 **terem cometida infração pelo não cumprimento do Programa de Educação Profissional**
27 **Continuada dos exercícios de 2019 e 2020 de acordo com a NBC PG 12 R3.** A coordenadora
28 informou que o setor de fiscalização irá lavrar os autos de infração em conformidade com a norma e de
29 acordo com a listagem recebida do Conselho Federal de Contabilidade. Em seguida evidenciou que o
30 eventual arquivamento do processo administrativo por parte da fiscalização não tem efeito de restabelecer
31 o registro dos profissionais autuados no Cadastro Nacional de Auditores Independentes ou o Cadastro

EXTRATO DA ATA DA 166ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

32 Nacional de Peritos Contadores, o que só ocorrerá com a aprovação no Exame de Qualificação Técnica
33 promovido pelo Conselho Federal de Contabilidade. Facultada a palavra dela fez uso a coordenadora
34 Claudine Toscano, informando que a conselheira e coordenadora adjunta da câmara de fiscalização
35 Eliedna Barbosa encaminhou e-mail reiterando pedido para verificar a possibilidade das reuniões desta
36 câmara possam ser realizadas a partir das quartas-feiras, tendo em vista a incompatibilidade de horários
37 nos dias de segundas e terças-feiras um vez que, ela ministra aulas nesses dias da semana,
38 impossibilitando-a de participar das reuniões e nem apresentar os relatos de seus processos. 4-
39 **Julgamento de Processos:** Na ordem do dia, foi julgado os seguinte processo: **Processo nº 2022/000155-**
40 **Tag<sigilo/>** De relato do Conselheiro(a) JEAN DOUGLAS CASTRO PINHEIRO, instaurado por infração
41 (Fato 1) Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar
42 atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral
43 no CRCPB, o que identificamos por meio de consultas aos serviços online: da Receita Federal do Brasil -
44 Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e do Conselho Federal de Contabilidade, visto que a referida
45 organização tem como enquadramento em sua atividade econômica Secundária: Atividade de Consultoria
46 e Auditoria Contábil e Tributária (CNAE 69.20-6-02), e pelo não atendimento à Notificação
47 2022/001036. O conselheiro revisor analisou os documentos constantes no processo, onde o autuado
48 encaminhou pedido de reconsideração em conformidade a Resolução CFC 1.603/20 e foi constatado nos
49 autos do processo que a organização contábil procedeu a retirada da atividade de contabilidade da
50 entidade devidamente comprovado no pedido de reconsideração. Por este motivo, o conselheiro proferiu
51 voto pelo arquivamento do processo. Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por
52 unanimidade. **Processo nº 2022/000202 -Tag<sigilo/>**. De relato do Conselheiro(a) JEAN DOUGLAS
53 CASTRO PINHEIRO, instaurado por infração (Fato 1) Organização: Art.15 do DL 9.295/46 e com Arts.
54 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no
55 CRC e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio do não atendimento a Notificação nº
56 2022/001093. O conselheiro revisor analisou os documentos constantes no processo, onde o autuado
57 encaminhou pedido de reconsideração em conformidade a Resolução CFC 1.603/20 e foi constatado nos
58 autos do processo que a organização contábil procedeu a baixa da entidade devidamente comprovado no
59 pedido de reconsideração. Por este motivo, o conselheiro proferiu voto pelo arquivamento do processo.
60 Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. **Processo nº 2022/000099-**
61 **Tag<sigilo/>**. De relato do Conselheiro(a) VALTER EUGENIO DA SILVA, instaurado por infração (Fato
62 1) Art. 20 do DL 9.295/46, c/c Súmula 13 do CFC. (Fato 1) Executar serviços de natureza contábil,

EXTRATO DA ATA DA 166ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

63 conforme inscrição no Código Brasileiro de Ocupação – CBO nº 413110 – AUXILIAR DE
64 CONTABILIDADE, informado pela entidade empregadora: Tag<sigilo/> sem possuir a devida formação
65 profissional e o registro junto ao CRC, o que identificamos por meio do não atendimento a Notificação nº
66 2022/000600. O conselheiro relator ao analisar os documentos acostados ao processo verificou que a
67 autuada enviou documentos incompletos em sua defesa. Por este motivo proferiu voto solicitando que a
68 mesma seja oficializada para que apresente mais documentos comprobatórios que vise subsidiar uma
69 melhora análise e julgamento do processo. Diante do exposto o conselheiro colocou o processo em
70 diligência. Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. **Processo nº**
71 **2022/000140- Tag<sigilo/>**. De relato do Conselheiro(a) VINICIUS DE MORAIS DE ANDRADE,
72 instaurado por infração (Fato 1) Organização: Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC
73 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em empresa constituída sob a forma de Organização
74 Contábil, sem registro cadastral no CRCPB, o que identificamos por meio de consultas aos serviços
75 online: da Receita Federal do Brasil - Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica e do Conselho Federal de
76 Contabilidade, visto que a referida organização tem como enquadramento em sua atividade econômica
77 Principal: Atividade de Contabilidade (CNAE 69.20-6-01), e pelo não atendimento à Notificação
78 2022/000989. O conselheiro revisor verificou os documentos acostados ao processo e constatou que o
79 autuado solicitou pedido de reconsideração da decisão de 1ª instância, o qual foi concedido seguindo os
80 prazos pré estabelecidos pela Resolução CFC 1.603/20. Ao analisar o referido pedido o conselheiro
81 verificou que o autuado não efetivou o registro da organização contábil. Por este motivo, votou pela
82 aplicação de multa no valor de R\$ 1.006,00 (hum mil e seis reais) conforme alínea "b" do art.27 do DL
83 9295/46, com art.56 e 57 da Res.CFC 1.603/20 e com Res.CFC 1.636/2021. Posto em discussão e
84 votação, seu voto foi aprovado por unanimidade. **Processo nº 2022/000148 - OTag<sigilo/>** De relato do
85 Conselheiro(a) VINICIUS DE MORAIS DE ANDRADE, instaurado por infração (Fato 1) Organização:
86 Art. 15, do D.Lei 9.295/46, com art. 1º da Res.CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis em
87 empresa constituída sob a forma de Organização Contábil, sem registro cadastral no CRCPB, o que
88 identificamos por meio de consultas aos serviços online: da Receita Federal do Brasil - Cadastro
89 Nacional da Pessoa Jurídica e do Conselho Federal de Contabilidade, visto que a referida organização tem
90 como enquadramento em sua atividade econômica Principal: Atividade de Contabilidade (CNAE 69.20-
91 6-01) e atividade econômica Secundária: Atividade de Consultoria e Auditoria Contábil e Tributária
92 (CNAE 69.20-6-02), e pelo não atendimento à Notificação 2022/001017. O conselheiro revisor verificou
93 os documentos acostados ao processo e constatou que o autuado solicitou pedido de reconsideração da

EXTRATO DA ATA DA 166ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

94 decisão de 1ª instância, o qual foi concedido seguindo os prazos pré estabelecidos pela Resolução CFC
95 1.603/20. Ao analisar o referido pedido , o conselheiro verificou que o autuado efetivou o registro da
96 organização contábil devidamente comprovado nos autos do processo, por este motivo, proferiu voto pelo
97 arquivamento do processo. Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por unanimidade.
98 **Processo nº 2022/000199 - Tag<sigilo/>**. De relato do Conselheiro(a) VINICIUS DE MORAIS DE
99 ANDRADE, instaurado por infração (Fato 1) Organização: art. 15 do DL 9.295/46, e com Arts. 1º e Art.
100 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis sem registro cadastral no CRC e
101 falta de estruturação legal, o que identificamos por meio do não atendimento a Notificação nº
102 2022/001081. O conselheiro revisor verificou os documentos acostados ao processo e constatou que o
103 autuado solicitou pedido de reconsideração da decisão de 1ª instância, o qual foi concedido seguindo os
104 prazos pré estabelecidos pela Resolução CFC 1.603/20. Ao analisar o referido pedido, o conselheiro
105 verificou que o autuado retirou a atividade de contabilidade do cartão do CNPJ, por este motivo, proferiu
106 voto pelo arquivamento do processo. Posto em discussão e votação, seu voto foi aprovado por
107 unanimidade. **Processo nº 2022/000209 - Tag<sigilo/>**. De relato do Conselheiro(a) VINICIUS DE
108 MORAIS DE ANDRADE, instaurado por infração (Fato 1) Organização: Art.15 do DL 9.295/46 e com
109 Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades contábeis sem registro
110 cadastral no CRC e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio do não atendimento a
111 Notificação nº 2022/001140. O conselheiro revisor verificou os documentos acostados ao processo e
112 constatou que o autuado solicitou pedido de reconsideração da decisão de 1ª instância, o qual foi
113 concedido seguindo os prazos pré estabelecidos pela Resolução CFC 1.603/20. Ao analisar o referido
114 pedido , o conselheiro verificou que o autuado retirou a atividade de contabilidade do cartão de CNPJ, por
115 este motivo, proferiu voto pelo arquivamento do processo. Posto em discussão e votação, seu voto foi
116 aprovado por unanimidade. **Processo nº 2022/000220 - Tag<sigilo/>**. De relato do
117 Conselheiro(a) VINICIUS DE MORAIS DE ANDRADE, instaurado por infração (Fato 1) Organização:
118 Art.15 do DL 9.295/46 e com Arts. 1º e Art. 3º, incisos I e II CFC 1.555/18. (Fato 1) Explorar atividades
119 contábeis sem registro cadastral no CRC e falta de estruturação legal, o que identificamos por meio do
120 não atendimento a Notificação nº 2022/001055. O conselheiro revisor verificou os documentos acostados
121 ao processo e constatou que o autuado solicitou pedido de reconsideração da decisão de 1ª instância, o
122 qual foi concedido seguindo os prazos pré estabelecidos pela Resolução CFC 1.603/20. Ao analisar o
123 referido pedido , o conselheiro verificou que o autuado retirou a atividade de contabilidade do cartão de
124 CNPJ, por este motivo, proferiu voto pelo arquivamento do processo. Posto em discussão e votação, seu



EXTRATO DA ATA DA 166ª REUNIÃO DA CÂMARA DE FISCALIZAÇÃO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DA PARAÍBA, REALIZADA EM 29 DE AGOSTO DE 2023.

125 voto foi aprovado por unanimidade. Às onze horas e dez minutos nada mais havendo a tratar o vice-
126 presidente de fiscalização deu por encerrada a Sessão agradecendo a presença de todos. E, para constar,
127 eu Claudine Andréa Silva Toscano, Coordenadora do Setor de Fiscalização lavrei a presente Ata, que na
128 ocasião foi lida e aprovada; a presente porta a verdade, e será assinada por mim, pelo Vice-Presidente de
129 Fiscalização e pelos demais membros presentes do Conselho Regional de Contabilidade do Estado da
130 Paraíba, na cidade de João Pessoa-PB, em vinte e nove de agosto de 2023.

131
132 Contador Pedro Humberto de Almeida Ruffo
133 Vice-Presidente da Câmara de Fiscalização

134
135
136 Contador Jean Douglas Castro Pinheiro
137 Membro da Câmara de Fiscalização

138
139 Contador Wagner Santos Arnaud
140 Membro da Câmara de Fiscalização

141
142 Contadora Taionara Kelly B. de Oliveira
Membro da Câmara de Fiscalização

143
144 Contador Joelmarx Silva de Oliveira Sobrinho
145 Membro da Câmara de Fiscalização

146
147 Tec. Contabilidade Valter Eugênio da Silva
148 Membro da Câmara de Fiscalização

149
150
151
152
153 Tec. Contabilidade Darcília Chaves Teles de Souza
154 Membro da Câmara de Fiscalização

155
156
157 Contadora Claudine Andréa Silva Toscano
158 Coordenadora do Setor de Fiscalização